

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE – BANCO BMG S/A, com inscrição no CNPJ n.º 61.186.680/0001-74 por seu procurador, devidamente constituído, REALIZARÁ pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, devidamente matriculado na JUCEMG, sob n.º. 267, Leilão Público para vender o imóvel consolidado pela Instituição Financeira, nos termos da Lei 9.514/97, que consiste em um Imóvel em Rio Verde/GO, a saber: Uma casa residencial cobertas com telhas plan, forro laje, paredes de alvenaria, piso de cerâmica, com 15 cômodos, sendo garagem/varanda, 02 salas de estar, sala de tv, 02 cozinhas, 03 quartos, 01 suíte, banheiro, circulação, área de serviço, despejo e varanda, com instalações completas, quintal murado, perfazendo a área total construída de 251,90m². Situado a Rua Só o Amor Constrói n.º176, Bairro Primavera em Rio Verde/GO. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde/GO, Matrícula n.º 29.762, como todas as suas benfeitorias e acessórios, tendo como devedor(es) fiduciante(s): **Vilmar Nunes de Souza**, Brasileiro, Casado, RG n.º 760.349 SSP/GO, CPF n.º169.769.751-87 e sua esposa Maria de Fatima Gonçalves de Souza, brasileira, CPF n.º 170.627.211-15, residentes e domiciliados na Rua Só o Amor Constrói n.º176, Bairro Primavera em Rio Verde/GO, tendo ainda como interventor garantidor a Sra. **Maria de Fatima Gonçalves de Souza**, brasileira, CPF n.º 170.627.211-15, residentes e domiciliados na Rua Só o Amor Constrói n.º176, Bairro Primavera em Rio Verde/GO. Consta ainda da matrícula n.º 29.762, na averbação Av4/M.29.762, a Certidão de Casamento do Cartório de Registro Cível das Pessoas Naturais, entre Vilmar Nunes de Souza e Maria de Fátima Gonçalves de Souza, ambos já qualificados. 1) Fica autorizado ao leiloeiro aqui indicado colocar a venda, em Primeiro Público Leilão, o imóvel acima descrito e caracterizado, a ser realizado no dia **06 de fevereiro de 2024**, às 17:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, n.º 4697, Bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, por preço não inferior a **R\$ 809.582,99 (Oitocentos e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 27, c.c inciso VI, do artigo 24, ambos da Lei

9.514/97; O leilão estará disponível também no sistema on-line, devendo os interessados pré cadastrarem no site www.casaleiloeira.com.br para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculados aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. 2) Caso o imóvel não alcance no primeiro leilão o lance acima determinado, fica desde já autorizada a realização de segundo público leilão, no dia **20 de fevereiro de 2024**, às 17:00 horas, no mesmo local do primeiro leilão, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescida de todos encargos, multa, prêmios de seguro e demais encargos contratuais, custas de intimação, tributos, imposto de transmissão - ITBI, cotas condominiais ordinárias e extraordinárias e honorários advocatícios, além das despesas de leiloeiro, editais e eventuais anúncios através da mídia pelo valor de **R\$ 875.943,10 (Oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)** tudo na forma do disposto nos incisos I e II, do § 3º, do artigo 27, da Lei 9.514/97. 3) Para tanto fica, ainda, autorizada a publicação dos editais necessários e obrigatórios, em jornal de circulação local, quando houver.. 4) Em caso de arrematação, o arrematante deverá pagar no ato do leilão o sinal de 20% sobre o valor arrematado e mais a comissão de 5% de leilão, sobre o valor da arrematação, de acordo com a legislação que regulamenta a profissão e o restante 80%, deverá ser pago em 72 horas. Os interessados em visitar o imóvel poderão fazê-lo nos dias úteis, desde que haja prévia comunicação à equipe do leiloeiro e concordância do ocupante do imóvel. 5) Em caso de arrematação, quer em primeiro ou segundo leilão, fica estabelecido que: a) Deverá ser expedida, no ato da arrematação, a respectiva carta, devidamente assinada pelo leiloeiro, arrematante, credor fiduciário e 05 (cinco) testemunhas. b) Fica ciente, o arrematante, que o imóvel está ocupado, como fica também notificados os devedores fiduciantes da realização do 1º e do 2º leilão. c) De acordo com a Lei 9.514/97, em seu artigo 27, se o bem estiver locado, a locação deve ser encerrada em 30 dias, após a consolidação da venda.

d) O imóvel não possui débitos de IPTU em aberto até a presente data.

e) Todas as taxas e impostos correrão por conta do arrematante a partir do momento da imissão na posse do mesmo. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023. Dilson Marcos Moreira-Leiloeiro Público Oficial-JUCEMG nº 267.